

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2068 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 14 – 12 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.958.974/0001-44, com sede à Praça da Bandeira, n.º 47, Centro, Sabáudia/PR, CEP 86.720-000;

CESSIONÁRIO: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.477.303/0001-25, com sede à Rua Geraldo Caetano da Silva, S/N, Centro, Sabáudia/PR, CEP 86720-000, neste ato representada por seu presidente Hery Luiz Gibim, CPF 016.792.219-06.

Considerando que fora adquirido veículo municipal por meio do processo administrativo de n.º 66/2022, pregão eletrônico 42/2022, cujo recurso é proveniente da ação federal 219G de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (ofício n.º 267/2021 – Gabinete do Deputado Sargento Fahur), firmamos o presente Termo de Cessão de Uso, em consonância com a Portaria Ministerial n.º 580/2020, nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso a cessão, a título gratuito, do veículo marca/modelo FIAT CRONOS DRIVE 1.3, cor branca, álcool/gasolina, RENAVAM 01327820673, PLACA SDZ5E06, ano fabricação 2022, adquirido pelo Município nas condições acima mencionadas.

Parágrafo 1º - Neste ato, a CEDENTE formaliza à CESSIONÁRIA a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriundas do veículo recebido.

Parágrafo 2º – A CESSIONÁRIA, por este instrumento e na melhor forma do direito declara aceitar o aludido veículo para uso exclusivo da Associação.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente cessão condiciona as seguintes obrigações:

I – Para a CESSIONÁRIA:

- usar o veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, a identificação oficial no veículo;
- mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizerem necessárias e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas e licenciamento;
- responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;
- na eventualidade de furto ou roubo do veículo, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;
- responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
- utilizar o veículo acima mencionado exclusivamente em serviço da Associação;

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13" 

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2068 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 14 – 12 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

II – Para a CEDENTE:

- entregar o bem devidamente registrado junto ao DETRAN;
- realizar vistoria do veículo entregue, no momento da entrega e no momento da restituição;
- realizar a publicação do termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, cuja providência ficará a cargo da CEDENTE.
Parágrafo Único – Transcorrido o prazo estipulado nesta Cláusula, a CESSIONÁRIA se compromete a restituir o veículo objeto do ajuste nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo.

CLÁUSULA QUINTA – Considerar-se-á rescindindo o presente termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.

Pelo representante da CESSIONÁRIA, foi dito que RECEBE o veículo identificado no presente instrumento na forma nele prescrita.

E, por assim se declararem ajustados, assinam CEDENTE e CESSIONÁRIA, por seus representantes legais.

Sabáudia/PR, 14 de Dezembro de 2022.

CEDENTE: PREFEITURA DE SABÁUDIA

Representada pelo Prefeito Municipal

Moisés Soares Ribeiro

CESSIONÁRIO: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia

Representada pelo Hery Luiz Gibim

Presidente da APAE-Sabáudia

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2068 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 14 – 12 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 428/2022

Designa Servidores como Gestor e Fiscal de Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra – IAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, Moises Soares Ribeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Lucimara Sangy, RG. nº 9.586.154-7 SESP/PR, brasileira, com cargo em comissão de Assessora de Planejamento para responder como Gestora do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra e designar a servidora Fernanda Roberta Anklan, RG. nº nº13.618.624-8, brasileira, com cargo em comissão de Assessor Técnico de Engenharia Ambiental para atuar e auxiliar na fiscalização no referido convênio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

Moises Soares Ribeiro
-Prefeito Municipal-

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2068 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 14 – 12 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 089/2022 Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2022
---	--	--

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n.º 008/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 106/2022
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **R.B. MARQUES-ME**
CNPJ Nº: 02.501.446/0001-25

OBJETO: **EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA COBERTURA DE GARAGEM E ACESSOS EM ESTRUTURA METÁLICA PARA O CRAS E CENTRO DA JUVENTUDE ALESSANDRO SALVADOR, SITO NO LOTE 05, 06 E 07, QUADRA 16, RUA JOÃO MANUEIRA GARCIA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

EXECUÇÃO CONTRATUAL: Será de 60 (sessenta) dias contados após a expedição da ordem de serviço, que será assinada mediante a apresentação da A. R. T. de execução.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

1.004 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	
343 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	00907/101006.03.99.01.02 – Contrato de Repasse nº 917480/2021/MDR/CAIXA
343 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	00003.30003.13.07.00.00 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM

VALOR TOTAL: R\$ 32.767,35(trinta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

FUNDAMENTO: Art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 008/2022.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 14 de dezembro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2068 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 14 – 12 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Portaria nº 429/2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica de Julgamento, Avaliação, Fiscalização e Execução do Contrato acerca do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E UMA PLATAFORMA PRANCHA USADOS, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA OBRAS E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de julgamento, Avaliação, Fiscalização e Execução do Contrato a ser firmado referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2022.

Gestor: Javan de Castro Rodrigues	CPF: 506.749.439-53	Matrícula: 380
	RG: 1.427.467-8	Cargo: Secretário da Agricultura Obras e Abastecimento
Fiscal Titular: José Valentim Molinari	CPF: 165.974.949-20	Matrícula: 274
	RG: 0.885.521-8	Cargo: Diretor Geral
Fiscal Suplente: Carlos Aves de Souza	CPF: 026.908.719-20	Matrícula: 28901
	RG: 6.479.326-8	Cargo: Operador de Maquinas e Equipamentos
Processo Administrativo: 112/2022	Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022	
Objeto Licitado/Contratado: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E UMA PLATAFORMA PRANCHA USADOS, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA OBRAS E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia, 14 de dezembro de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

“Tudo posso Naquele que me fortalece” – Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2068 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 14 – 12 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 427/2022

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de Gestor e Fiscal de todos os Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais do Contrato que irá ser celebrado advindo da Tomada de Preços nº 008/2022, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da obra:

Gestor: Dionísio Bortolo Junior	CPF: 019.483.979-60	Matrícula: 264
	RG: 5.820.162-6	Cargo: Secretário da Ação Social
Fiscal Titular: Luiz Garcia de Lemos	CPF: 535.310.609-10	Matrícula: 132
	RG: 3.993.952-5	Cargo: Engenheiro Civil
Fiscal Suplente: Jorge Luis Augusto Almada	CPF: 041.017.629-02	Matrícula: 46
	RG: 7.573.407-7	Cargo: Engenheiro Civil
Processo Administrativo: 089/2022	Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 008/2022	
Objeto Licitado/Contratado: EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA COBERTURA DE GARAGEM E ACESSOS EM ESTRUTURA METÁLICA PARA O CRAS E CENTRO DA JUVENTUDE ALESSANDRO SALVADOR, SITO NO LOTE 05, 06 E 07, QUADRA 16, RUA JOÃO MANUEIRA GARCIA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
Contratados: R.B. MARQUES-ME		
CONTRATO: nº 106/2022		
Valor total: R\$ 32.767,35(trinta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)		
Vigência Contratual: 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua assinatura.		
Execução Contratual: 60 (sessenta) dias contados após a expedição da ordem de serviço, que será assinada mediante a apresentação da A. R. T. de execução.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2068 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 14 – 12 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 14 de dezembro de 2022.

Moises Soares Ribeiro

Prefeito Municipal